



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 022 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada de São Gabriel/BA, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel/BA-Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município já elaborou **Decreto de nº 021**, publicado no dia 18 de Março de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Gabriel/BA, por prazo indeterminado, até a suspensão ou revogação expressa deste decreto, após avaliação do Comitê de enfrentamento do COVID-19, Município de São Gabriel/BA:

I - atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

II – fica ressalvado que os dias letivos anuais do ensino municipal, deverão ser mantidos em sua integralidade, sendo que a Secretaria Municipal de Educação organizará um calendário de reposição das aulas durante o período em que estiveram suspensas.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a emitir portarias e notas técnicas, para regulamentar ações específicas desta Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel/BA/BA, 18 de março de 2020.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

